



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 12 de abril de 2019.

PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Paulo Cesar Lima Tigre
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja encaminhado ao excelentíssimo prefeito municipal, Luciano Orsi, a seguinte solicitação:

ALTERA A REDAÇÃO DO
§1º do Artigo 7º DA LEI N°3507 DE 15/12/2009
MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O inc. I do Art. 7º passará a ter a seguinte redação:

Art 7º

I - preparo de alimentos, com ressalva dos adiante relacionados, que terão o respectivo comércio permitido: - pipoca, amendoim torrado, pastéis, sanduíches, churros, cachorro-quente, pães, bolos, cucas, churrasquinho preparado em churrasqueira elétrica, crepes e doces artesanais, e trefilação de açúcar (algodão doce);

João Paulo Berkembrock
Vereador – MDB

